



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL**

Rua Major Quedinho, nº 90 - 6º andar - Centro - CEP 01050-030

☎ 257-2899 r. 118 / Fax: 257-4557

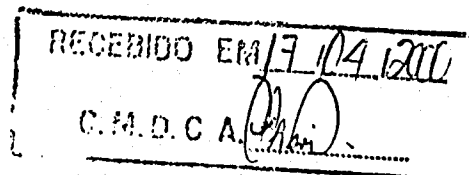
São Paulo, 10 de abril de 2000.

Ofício nº 1611/2000

PJC-CAP nº 579/97

(Pede-se o uso destas referências)

*Nº 271/CMDCA/2000*



Senhor Presidente

Acusando e agradecendo o ofício nº 095/CMDCA/00, datado de 20 de março p.p., venho pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste:

a) cópia da carta de anuência assinada pelo seu ex-presidente, Carlos Vaz, repassando ao CASA receita do FUNCAB, no valor aproximado de R\$ 7.000.000,00;

b) comprovante dos pagamentos feitos ao Sr. Carlos Vaz, por atividades desenvolvidas quando presidente do CMDCA.

Para esclarecer, anexo cópia do termo de declarações prestadas, pelo Sr. Carlos Vaz, à Promotoria de Justiça de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude da Capital, em 05/12/97.

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

  
TÚLIO TADEU TAVARES  
Promotor de Justiça

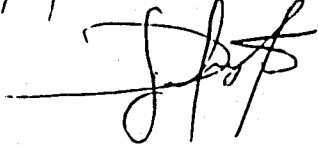
Ao Ilustríssimo Senhor  
DR. DJALMA COSTA  
DD. Presidente do C.M.D.C.A.  
R. da Figueira, nº 77 - sala 305  
03003-000 - Nesta

mfb

Comissão de  
críticos públicos em

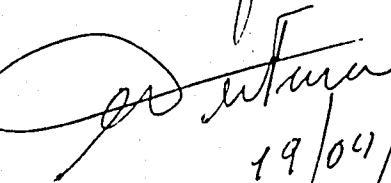
8/4/00

DJALMA COSTA  
RG 35.801.267-0  
Presidente - CMDCA



Dr. Presidente:

Estamos entendendo  
o seu ponto de vista e sua atitude  
para o futuro e posterior  
trabalho a ser desenvolvido.

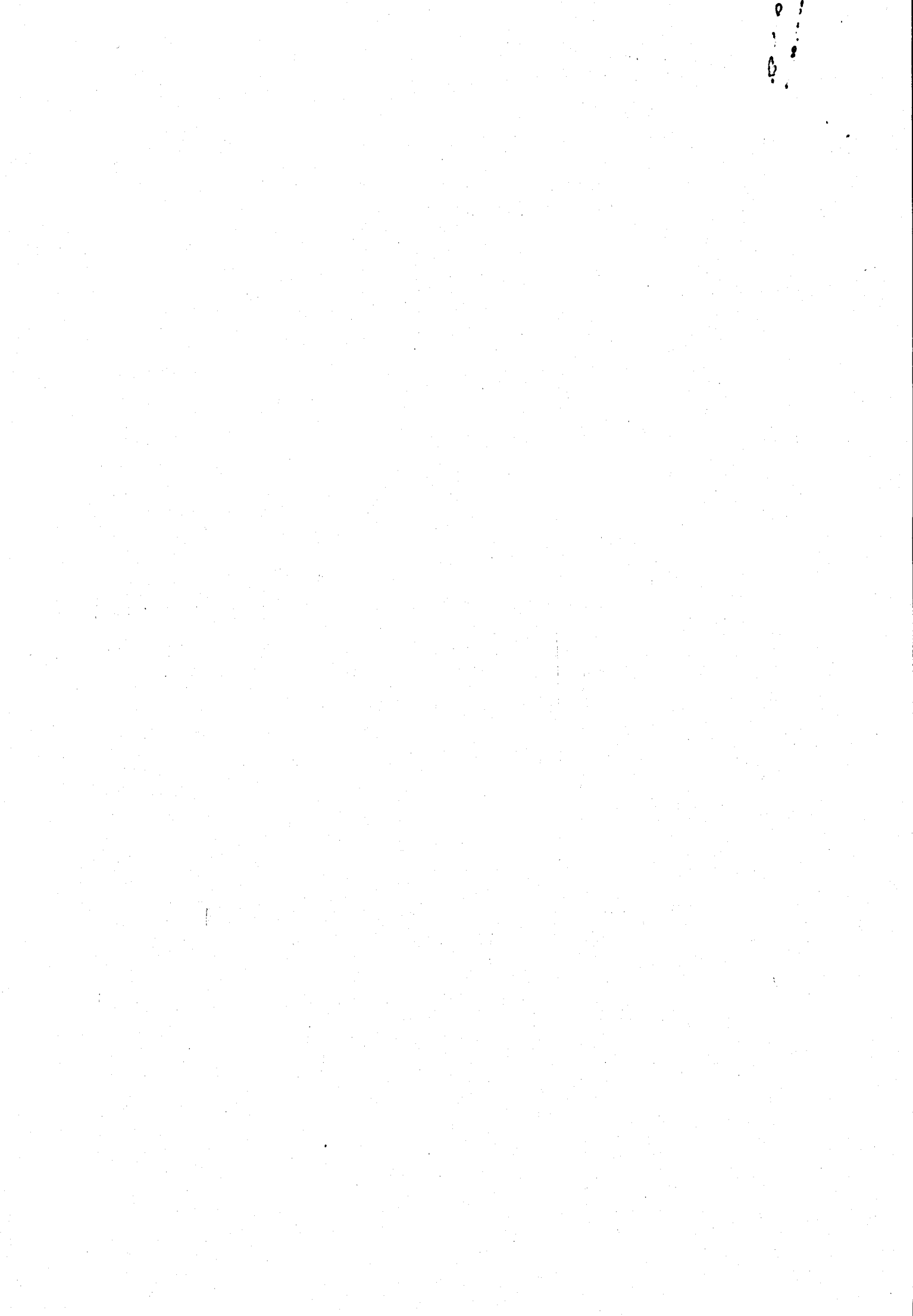
  
19/04/2000



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E**  
**COLETIVOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL**  
**TERMO DE OITIVA**

Em 05 de dezembro de 1997, às 15:00 horas, em atendimento a convocação desta Promotoria de Justiça, compareceu o Sr. Carlos Vaz, ex-presidente do CMDCA e articulador da COOTRALESTE. Que a entidade mencionada celebrou convênio com o CASA durante o ano de 1995 para implantação de projeto relativo ao programa de educação cooperativa objetivando o atendimento e ensino profissionalizante, suplência da educação forma de 1º Grau e pré-alfabetização, para adolescentes de 14 a 18 anos de idade, da região de São Mateus na zona leste. Quando da celebração do convênio o declarante era presidente do CMDCA e autor do programa de educação cooperativa. O declarante sempre foi articulador do programa de cooperativas de trabalho na cidade de São Paulo, sendo certo que tal atividade foi a responsável pela própria eleição do declarante ao CMDCA. Na qualidade de articulador do programa, quando de sua execução pela COOTRALESTE, o declarante teve remuneração, após a implementação do convênio referido. O projeto destinava-se ao atendimento de 120 adolescentes. Cerca de dezoito pessoas eram remuneradas pelas atividades do programa na qualidade de docentes, gestores, ou serviços e ainda, outras atividades. O projeto sempre teve matrícula de 120 crianças que recebiam bolsas de estudo no valor de cem reais mensais. Havendo desistência do adolescente matriculado a cooperativa informava ao Conselho Tutelar, buscava o reingresso do adolescente e apenas quando se mostrava impossível este regresso é que realizava a substituição do adolescente. O projeto sempre deixou uma folga de duas ou três vagas para situações de emergência indicadas pelo Conselho Tutelar. Que a média de remuneração dos gestores e docentes, variava de seiscentos a mil e cem reais por mês. A COOTRALESTE recebia mensalmente do CASA a importância de R\$ 47.100,00. Desse numerário, R\$ 12.000,00 eram destinados ao pagamento de bolsas de estudos; R\$ 6.000,00 para gastos com material e atividades pedagógicas; R\$ 5.800,00 para alimentação; e R\$

in





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL

23.100,00 para remuneração do pessoal e R\$ 200,00 para manutenção. O declarante recebeu durante um período R\$ 900,00 e em outro período a importância de R\$ 1.100,00. O declarante quando de sua gestão na presidência do CMDCA assinou carta de anuência repassando para o CASA os ingressos de receita relativos ao FUNCAD, no valor total de aproximadamente R\$ 7.000.000,00. O CMDCA tinha pleno conhecimento de que o declarante recebia remuneração da COOTRALESTE por participação no projeto de educação cooperativa. Nada mais.

Declarante: \_\_\_\_\_

*Carlos R. da Silva*

Promotor de Justiça: \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*

100

Folha n.º 16

do. At. 196

CINDS



504-004598/56-7

n.º 35.903.11.10.25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

RUA DA FIGUEIRA 77 sala 305  
PARQUE DOM PEDRO 11 CEP 03007-000  
FONE-2259077 R.2287 FAX:2291435



2918/96  
Doc. Diversos

CARTA DE ANUÊNCIA

*S.O.F. para as crianças em situação de risco*  
*26-02-96*  
*JOÃO ANTONIO BUZZO*  
Chefe de Gabinete  
FABES

Carlos Roberto Vaz, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, face ao disposto no Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar - PROASF, aprovado pelo CMDCA em 01/02/1995, publicado em D.O.M. em 29/04/95, acolhido pelo Governo Municipal em publicação do Sr. Secretário de Governo em 07/06/1995 e do Protocolo de Intenções celebrado entre este CMDCA e o Centro de Apoio Social e Atendimento - CASA de 07/12/1994 - D.O.M. 09/12/1994 e atendendo a solicitação da Administração Municipal para que o cronograma do PROASF seja executado a contento, anue que os recursos do crédito adicional suplementar constante no Decreto nº 35.903 de 23/02/96 no valor de RS 7.309.257,00 (sete milhões, trezentos e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais), seja repassado para o Conselho

